

previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter comparecido em juízo.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 3517-ED/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/03.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alvaro Fernandes Gonçalves, filho de Francisco da Conceição Gonçalves e de Olívia dos Anjos Fernandes, natural de Portugal, Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 6 de Outubro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3437563, com domicílio na Rua Entre Caminhos, 19, Outeiro Juzão, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 3517-EE/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/97.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascida em 25 de Outubro de 1951, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na Rua da Quintela, 31, Santa Cruz do Trindade, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 3517-EF/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/05.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Poças Santos, filho de Manuel Domingues Santos e de Elisa Gameira Poças Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1966, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8207789, com domicílio no Bairro Valagoto, Rua D, 4, 6075 Termas de Monfortinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 3517-EG/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/97.1TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascido em 25 de Outubro de 1951, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na 4 D Rue de L Ancienne, Poste, 69290 Saint Genis Les Ollières, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 3517-EH/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 345/02.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Lino Basílio de Carvalho, filho de António de Jesus Carvalho e de Fernanda de Jesus Rodrigues, natural de Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180781642, titular do bilhete de identidade n.º 7342345, com domicílio na Rua Viscondessa do Rosário, 16, 1.º direito, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3517-EI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/99.0GDCBR (anterior n.º 280/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge da Silva Macedo, filho de Gustavo Armando Fernandes Macedo e de Maria Leonor Marques da Silva Macedo, nascido em 20 de Fevereiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9756474, com domicílio na Rua da Salmanha, casa amarela abandonada, Vila Verde, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Outubro de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EJ/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/03.9TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernandes Barreiros da Silva, filho de Rui Barreiros da Silva e de Noémia Fernandes da Silva, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 22 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9893293, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 32, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003 e um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007 nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-